

DECRETO Nº 030/2018

de 12 de janeiro de 2018.

**“Concede aposentadoria por invalidez à servidora Maria Barreto Barbosa da Silva, e dá outras providências.”**

**O Prefeito Municipal de Campos Belos**, Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o que consta do processo nº 10567/2017, considerando o que dispõe o artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 70, e o artigo 28 da Lei Municipal nº 1049/2010, de 27 de dezembro de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida, face às exposições acima, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, à servidora **Maria Barreto Barbosa da Silva**, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Os proventos de aposentadoria nominados neste artigo são proporcionais ao tempo de contribuição em **22,24/30 avos**, fixados na quantia anual de **R\$12.181,00 (doze mil, cento e oitenta e um reais)**, incluindo 13º salário, assim discriminados mensalmente: **Vencimento básico R\$ 694,63 (seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos)**, **Quinquênio de 10% correspondente a R\$ 69,47 (sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, **complemento constitucional de R\$ 172,90 (cento e setenta e dois reais e noventa centavos)**, **totalizando o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).**

**Art. 3º** - Os proventos de aposentadoria, fixados no artigo anterior, serão reajustados nos mesmos moldes dos reajustes dados aos servidores em atividade, conforme critérios estabelecidos em lei.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **20 de novembro de 2017**, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

**Carlos Eduardo Pereira Terra**  
Prefeito Municipal